



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2025

**Súmula:** Estabelece a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, destinado a financiar programas de esterilização, adoção e educação sobre o bem-estar animal, além de oferecer suporte financeiro a abrigos de animais no Município da Lapa-Pr.

Vem para análise desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Vereador Arthur Bastian Vidal, cujo objeto é a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, destinado a financiar programas de esterilização, adoção e educação sobre o bem-estar animal, além de oferecer suporte financeiro a abrigos de animais no Município da Lapa-Pr.

Com relação a competência desta Comissão o Regimento Interno deste Poder Legislativo diz em seu artigo 53 que:

**Art. 53** - A análise das proposições compete:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, técnica legislativa e correção ortográfica de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento Interno;

(...)

**Art. 61** - À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

**§ 1º** - Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição será arquivada após a leitura em Plenário, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

**§ 2º** - No caso do parágrafo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo do parecer, poderá o autor da proposição, com o apoio de um terço dos membros do Poder Legislativo, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa Executiva que submeta o parecer à deliberação do Plenário.

**§ 3º** - No caso do parágrafo anterior, aprovado o parecer em discussão e votação única pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que devem manifestar-se sobre o mérito.

**§ 4º** - Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação proporá emenda supressiva se insanável, ou emenda modificativa se sanável, a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Em apertada síntese, o presente prevê a criação do Fundo destinado a financiar programas de esterilização, adoção e educação sobre o bem-estar animal, além de oferecer



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

suporte financeiro a abrigos de animais no Município da Lapa-Pr.

O financiamento do fundo ocorrerá através de dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo Municipal, contribuições de entidades privadas e doações do público, recursos advindos de multas aplicadas por infrações às leis de proteção animal, parcerias e acordos com organizações nacionais e internacionais, emendas parlamentares e outras fontes que a legislação permitir.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

XXII - garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;

(...)

Art. 7º - É competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

(...)

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Após a emissão dos pareceres das Comissões, a propositura poderá ser incluída em Ordem do Dia e deverá ser votada em dois turnos de discussão e votação ( art. 124 do R.I.).

O quorum para deliberação da matéria é o da maioria absoluta e o para aprovação o da maioria simples. (art.19 da Lei Orgânica).

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

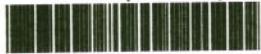
É o parecer.

Lapa, 18 de novembro de 2025.

Mário Jorge Padilha Santos  
Relator  
  
Acyr Hoffmann

Bruno Bux  
Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3541/2025  
Data: 18/11/2025 - Horário: 17:27  
Administrativo

- PR | CEP 83750-095  
| Fone: 41 3622.2536